



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.417, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.565, de 6 de maio de 2009, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Rio Brilhante.”

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 1.565, de 6 de maio de 2009, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Rio Brilhante”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública municipal a Associação Empresarial de Rio Brilhante-AERB. (NR)”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.565, de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Empresarial de Rio Brilhante - AERB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.664.302/0001-22, em data de 11 de maio de 1989, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob nº 12.772 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos de Documentos - desta comarca de Rio Brilhante -MS, no Livro de Registro APJ - 4, sob o nº de ordem 112, fls. 28 datado de 12 de novembro de 2008, com endereço na Rua Juviano Medeiros, 1119 - Centro, nesta cidade e comarca de Rio Brilhante - MS. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 9 de outubro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal